

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 101 de 1º de outubro de 1954

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os Títulos Definitivos dos lotes urbanos determinados pelas letras C do quarteirão nº 36 e B do quarteirão nº 67; e lotes suburbanos determinados pelos nºs. 187, 168 e 102.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 1954.

HERON DA ROSA BRUM

Prefeito.